

**CHAMAMENTO PÚBLICO SMEL 003/2026**

# **AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EVENTOS ESPORTIVOS E DE ATIVIDADES FÍSICAS**



**Esportes  
e Lazer**



**BELO  
HORIZONTE**  
PREFEITURA DO POVO

**AQUI O TRABALHO NÃO PARA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMEL Nº 003/2026**

**Processo nº 31.00659716/2026-12:**

- **OBJETO:** Concessão de auxílio financeiro para a realização de eventos esportivos e de atividades físicas no município de Belo Horizonte, na modalidade presencial, que democratizem o acesso às diversas modalidades esportivas e atividades físicas para a saúde, a serem realizados no período de 01/12/2026 a 31/05/2027.
- **TIPO:** Chamamento Público
- **ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 02/10/2026 a 06/10/2026
- **DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante envio dos documentos através do endereço eletrônico [gcomp@pbh.gov.br](mailto:gcomp@pbh.gov.br).

## **1. DO PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público que fará realizar procedimento de chamamento público, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 16.680, de 31 de agosto de 2017, e nos arts. 87 e 119 a 123 do Decreto nº 10.710, de 28 de junho de 2001, e observando, no que couber, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais legislações aplicáveis.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente chamamento público é a concessão de auxílio financeiro para a realização de eventos esportivos e de atividades físicas no município de Belo Horizonte, na modalidade presencial, que democratizem o acesso às diversas modalidades esportivas e atividades físicas para a saúde, a serem realizados no período de 01/12/2026 a 31/05/2027, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data inicial estabelecida para envio das propostas.

**3.2.** A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser enviado para o endereço eletrônico [gcomp@pbh.gov.br](mailto:gcomp@pbh.gov.br).

**3.2.1.** O documento enviado deverá conter nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

**3.2.2.** A impugnação deverá, sob pena de não ser reconhecida, estar devidamente fundamentada, apontar as potenciais falhas e/ou irregularidades e ser instruída com indícios de provas.

**3.3.** A Comissão de Patrocínio responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data inicial estabelecida para envio das propostas.

**3.3.1.** Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data inicial estabelecida para envio das propostas, promovendo-se, se for o caso, o adiamento do prazo para envio das propostas.

**3.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas ao mesmo endereço de e-mail utilizado para o envio da respectiva solicitação.

**3.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão de Patrocínio nos autos do presente processo de chamamento público.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste chamamento público as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, regularmente estabelecidas no país que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, seus anexos e legislação específica, que exerçam atividades de caráter esportivo e/ou voltadas à área de organização e execução de eventos esportivos e recreativos e cujos objetivos estatutários ou contratuais guardem conformidade com o objeto do edital e da proposta inscrita.

**4.2.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do procedimento as proponentes que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídas sob a forma de consórcio, pois dadas as características do mercado, as pessoas jurídicas proponentes podem, de forma isolada, participar do chamamento público, atendendo às condições e os requisitos de habilitação previstos neste edital;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) declaradas impedidas de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

- h) cujo objeto social seja incompatível com o deste chamamento público;
- i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- l) demais hipóteses proibidas na legislação vigente.

**4.2.1.** A observância das vedações do subitem 4.2. é de inteira responsabilidade da proponente que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**4.2.2.** A Comissão de Patrocínio verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

## 5. DOS PRAZOS

- 5.1.** Publicação do edital de chamamento público nº 003/2026: de 01 de setembro a 01 de outubro de 2026;
- 5.2.** Impugnação do edital e pedido de esclarecimento: até 29 de setembro de 2026;
- 5.3.** Envio da proposta: de 02 de outubro a 06 de outubro de 2026;
- 5.4.** Publicação do resultado: previsão de publicação até 20 de outubro de 2026;
- 5.5.** Recurso dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação: até 3 (três) dias úteis contados da publicação.
- 5.6.** Apresentação de contrarrazões pelas proponentes aos recursos recebidos: até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do aviso de interposição dos recursos.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1.** As proponentes encaminharão, exclusivamente para o endereço eletrônico [gcomp@pbh.gov.br](mailto:gcomp@pbh.gov.br), toda a documentação exigida na apresentação da proposta, até as 23h59 da data limite estabelecida no subitem 5.3.

**6.1.1.** Os documentos deverão ser apresentados na **forma digital**, contendo assinatura eletrônica do representante legal da proponente.

**6.1.2.** Todos os documentos deverão estar salvos e armazenados em arquivo único, no formato PDF.

**6.1.3.** A mensagem eletrônica encaminhada pelas proponentes deve conter:

**6.1.3.1.** Expressamente no campo assunto do e-mail, a seguinte redação padronizada: “À Comissão de Patrocínio - edital de chamamento público SMEL nº 003/2026 – Proponente (informar o nome da pessoa jurídica proponente)”;

**6.1.3.2.** No corpo do e-mail, a proponente deverá informar o rol da documentação que compõe o anexo que está sendo enviado (por exemplo: proposta, planilha orçamentária das despesas elegíveis, entre outros).

**6.1.4.** O Município confirmará o recebimento das propostas, utilizando-se do mesmo e-mail, sendo que, essa confirmação não caracteriza, de maneira alguma, o deferimento da inscrição, mas tão somente o recebimento da mesma.

**6.2.** A proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar sua proposta, conforme disposto no item 6.1.2, devidamente identificada e contendo toda a documentação relacionada abaixo:

**6.2.1. Proposta de Evento,** conforme modelo no Anexo II, que deverá:

- a) estar com todos os campos preenchidos, com a identificação completa do representante legal da proponente bem como com sua assinatura ao final;
- b) atender às disposições deste edital, contemplar as condições para execução e observar os critérios estabelecidos no Anexo I;
- c) ser real, coerente e compatível com o cronograma e datas do evento.

**6.2.1.1.** Poderão ser apontadas pela proponente, a seu critério, informações adicionais que entenda pertinentes para integrar sua proposta.

**6.2.2. Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis,** conforme modelo no Anexo III, que deverá:

- a) estar com todos os campos preenchidos, com a identificação completa do representante legal da proponente bem como com sua assinatura ao final;
- b) ser preenchida conforme planejamento financeiro do evento e pesquisa prévia de mercado para inserção dos valores;
- c) detalhar todos os itens pretendidos que devem ser compatíveis com os valores indicados;
- d) incluir apenas despesas elegíveis conforme disposições do Anexo I.

**6.3.** Juntamente com a proposta, a proponente, sob pena de inabilitação ou desclassificação, deverá encaminhar os seguintes documentos:

**6.3.1. Declaração de Comprovação das Condições de Participação,** conforme modelo do Anexo IV deste edital, com todos os campos preenchidos e todas as páginas assinadas pelo representante legal da proponente, com poderes ou por procuração com poderes especiais, na forma prevista no ato constitutivo.

**6.3.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta,** conforme modelo do Anexo V deste edital, com todos os campos preenchidos e todas as páginas assinadas pelo representante legal da proponente, com poderes ou por procuração com poderes especiais, na forma prevista no ato constitutivo.

6.3.2.1 a Comissão de Patrocínio poderá comparar o evento apresentado com a declaração de elaboração independente da proposta, sendo passível de desclassificação a proponente cuja proposta conflitar com os itens declarados.

**6.4.** Juntamente com o Proposta e a Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis, a proponente deverá apresentar documentos que comprovem os fatos, as ações e as parcerias inseridas na proposta - reforçando

aqueles que são imprescindíveis para obtenção de nota indicados nos critérios de avaliação técnica do Anexo I. Tais documentos poderão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Patrocínio.

**6.5.** As proponentes deverão observar detalhadamente os termos deste edital, onde estão definidos os critérios de julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos, assim como tomar conhecimento das obrigações e contrapartidas estabelecidas.

**6.6.** Os documentos entregues farão parte do arquivo do Município, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese à proponente.

**6.7.** A proponente que apresentar declaração falsa estará sujeita às sanções previstas neste edital e anexos e na legislação pertinente.

**6.7.1.** O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento entregue importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, e mesmo após eventual habilitação ao auxílio financeiro ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver ao Município todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

**6.8.** As proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, até o fim do prazo estabelecido para envio das propostas.

**6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das proponentes convocadas para habilitação, após a fase de julgamento das propostas.

**6.10.** Não serão aceitas modificações de qualquer natureza ou entrada de novos documentos após a data de entrega estabelecida.

**6.11.** Cada proponente terá direito à inscrição de, no máximo, 1 (uma) Proposta no presente edital. Caso a proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento, apenas a última inscrita será considerada. Se for constatado, pela Comissão de Patrocínio, que 2 (duas) proponentes diferentes inscreveram a mesma proposta, apenas a primeira será considerada.

**6.12.** Documentos entregues em formato incompatível ao modelo anunciado no Edital, ilegíveis ou com campos de preenchimento suprimidos poderão ser diligenciados sendo passível a desclassificação.

**6.13.** Não serão consideradas as propostas em desconformidade com as condições e prazos exigidos ou que não apresentem inscrição e documentos na forma prevista neste edital.

**6.14.** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade da proponente.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Cabe à Comissão de Patrocínio a análise da documentação técnica enviada pelas proponentes, visando a seleção e julgamento das propostas inscritas, utilizando o princípio do julgamento objetivo, seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos neste edital e seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

**7.3.** O recebimento e/ou aceite dos documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinada, o qual se dará somente após a homologação do certame e posterior celebração do contrato de patrocínio.

**7.4.** A Comissão de Patrocínio, se julgar necessário, poderá recorrer a assessoramento técnico e jurídico para subsidiar na análise das propostas.

**7.5.** A classificação dar-se-á por categoria em ordem decrescente da pontuação.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de julgamento das propostas, a Comissão de Patrocínio verificará se as proponentes cujas propostas encontram-se provisoriamente classificadas e contempladas atendem às condições de habilitação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura celebração do contrato de patrocínio, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores de Minas Gerais - CAGEF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Os documentos de habilitação serão exigidos apenas das proponentes cujas propostas tenham sido classificadas e contempladas na fase de julgamento.

**8.3.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

**8.4.** Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF, deverão ser apresentados conforme segue:

**8.4.1.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 1 (um) dia útil, contados da convocação efetuada pela Comissão de Patrocínio.

**8.4.1.1.** É facultado à Comissão de Patrocínio prorrogar o prazo estabelecido acima, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do proponente, mediante justificativa aceita pela Comissão de Patrocínio;
- b) de ofício, a critério da Comissão de Patrocínio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**8.4.2.** Os documentos deverão ser apresentados na **forma digital**, devendo conter assinatura eletrônica, quando for o caso.

**8.4.3.** Todos os documentos deverão estar salvos e armazenados em formato PDF.

**8.5.** Será considerada habilitada a pessoa jurídica que enviar toda a documentação relacionada abaixo:

**8.5.1. Habilitação jurídica**

**8.5.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.5.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.1.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.1.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.5.1.6.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**8.5.1.7.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da empresa proponente e do procurador, se houver.

**8.5.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.5.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.5.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.5.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.5.2.6.** Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da proponente, inclusive por meio eletrônico.

## **8.5.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.5.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

**8.5.3.1.1.** Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve a proponente apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**8.6.** A Comissão de Patrocínio verificará a comprovação de existência jurídica da proponente e se a proponente exerce atividades de caráter esportivo e/ou voltadas à área de organização e execução de eventos esportivos e recreativos e cujos objetivos estatutários ou contratuais guardem conformidade com o objeto da proposta inscrita, em consonância com o subitem 4.1.

**8.7.** A verificação pela Comissão de Patrocínio em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**8.8.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**8.8.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.8.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Patrocínio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.10.** Na hipótese de a proponente não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Patrocínio convocará a proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao presente edital.

**8.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das proponentes cujas propostas atendam ao edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.12.** Comprovada a regularidade da habilitação, as proponentes serão reputadas habilitadas e serão declaradas vencedoras.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer proponente poderá manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto aos proponentes declarados vencedores.

**9.4.** Os demais proponentes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.5.** Será assegurado às proponentes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6.** Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão de Patrocínio e encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico [gconp@pbh.gov.br](mailto:gconp@pbh.gov.br).

**9.7.** O recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação naquilo onde há controvérsia. Não serão conhecidos recursos que não apontem defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida. Da mesma forma não serão aceitos recursos que solicitem nova avaliação da proposta.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**9.10.** O resultado da análise dos eventuais recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de chamamento público será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**11.1.** Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizadas pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

**11.2.** O Município exige que as proponentes/contratadas, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

**11.2.1.** “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

**11.2.2.** “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

**11.2.3.** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

**11.2.4.** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

**11.2.5.** “prática obstrutiva” significa:

**11.2.5.1.** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**11.2.5.2.** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

**11.3.** O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a proponente, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

**11.4.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

**11.5.** O objetivo deste Chamamento Público é a concessão de auxílio financeiro a eventos que visem democratizar o acesso ao esporte e ao lazer no Município de Belo Horizonte, razão pela qual são vedadas condutas dos proponentes que violem a ética, bem como os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade. Seguem algumas das condutas vedadas pelas proponentes:

**11.5.1.** O auxílio financeiro concedido aos eventos contemplados são recursos públicos, razão pela qual os eventos deverão atender ao interesse público, não podendo servir, de nenhuma forma, para atender a interesses particulares, bem como não poderão ser usados para promover o nome e/ou marca da entidade proponente ou do nome do local onde o evento será realizado.

**11.5.2.** Como forma de democratizar o acesso ao esporte e ao lazer, bem como do intuito de patrocinar as mais variadas modalidades esportivas, cada proponente somente está autorizado a inscrever uma única proposta no âmbito deste Chamamento Público. Sendo assim, são vedadas quaisquer condutas que demonstrem conluio ou abuso de direito pelas proponentes com a finalidade de burlar e/ou encobrir a prática de ilícitos ou o descumprimento das cláusulas e vedações contidas neste Edital.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**12.1.** As proponentes contempladas, no limite orçamentário e financeiro estabelecido para cada categoria, serão convocadas para assinatura do Contrato de Patrocínio, conforme Anexo VIII, pelo e-mail e/ou telefone indicados na documentação entregue quando da inscrição neste Chamamento Público.

**12.1.1.** Após a convocação, o representante legal da proponente terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato de Patrocínio, sob pena de ser considerado desistente.

**12.1.2.** É de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das convocações e notificações enviadas para o endereço de e-mail informado, devendo inclusive ser verificada a caixa de e-mail denominada spam/lixo eletrônico. Em caso de alteração do e-mail de contato, essa informação deve ser atualizada junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**12.2.** Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as proponentes obrigadas a apresentar ao Município, antes do início da execução do contrato de patrocínio, declaração conforme modelo constante no Anexo IX.

**12.3.** Para assinatura do Contrato de Patrocínio, a proponente deverá apresentar o formulário Dados Bancários, conforme modelo do Anexo X, devidamente preenchido com os dados para repasse do auxílio financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da proponente, as informações ali contidas.

**12.4.** Caso haja desistência ou não atendimento para a assinatura de contrato no prazo estabelecido, decairá o direito ao auxílio financeiro e poderão ser convocadas as proponentes remanescentes, respeitados os critérios de classificação.

**12.5.** O prazo previsto no subitem 12.1.1 poderá ser prorrogado pelo Município desde que seja solicitado formalmente, durante o prazo estabelecido para assinatura do Contrato de Patrocínio e devidamente justificado.

**12.5.1.** O Município analisará o pedido e a justificativa e decidirá sobre a prorrogação ou não do prazo de assinatura do Contrato de Patrocínio, conforme a justificativa apresentada.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da proponente/contratada, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Poderá a Administração revogar o presente chamamento público, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba à proponente direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

**14.2.** O proponente intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Patrocínio, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.6.** A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

**14.7.** As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.8.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**14.9.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Patrocínio ou pela autoridade superior, em conformidade com a legislação aplicável.

**14.10.** A participação da proponente neste processo de chamamento público implica em aceitação de todos os termos deste edital, devendo as proponentes terem pleno conhecimento de seus elementos constantes, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas.

**14.11.** Se as proponentes já se encontrarem cadastradas no SUCAF, deverão manter a documentação atualizada.

**14.12.** A proponente fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

**14.13.** É facultado à Comissão de Patrocínio ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

**14.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no *site* <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

**14.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

**14.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III – Modelo de Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Comprovação das Condições de Participação
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO VI – Orientação para Execução das Contrapartidas de Publicidade
- ANEXO VII – Informações sobre os Procedimentos para Prestação de Contas
  - ADENDO I – Modelo de Ofício de Encaminhamento
  - ADENDO II – Modelo de Relatório de Execução do Objeto
  - ADENDO III – Modelo de Relatório de Execução Financeira
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Patrocínio
- ANEXO IX - Modelo de Declaração da Lei Orgânica
- ANEXO X - Modelo de Formulário de Dados

Bancários Belo Horizonte, 28 de agosto de 2026.

**Guéria Silva Navarro**  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

**Bernardo Correia**  
Secretário Municipal Interino de Esportes e Lazer

## Anexo I - Termo de Referência

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva o recebimento de propostas de pessoas jurídicas interessadas em formalizar contrato de patrocínio para a concessão de auxílio financeiro para a realização de eventos esportivos e de atividade físicas no município de Belo Horizonte, na modalidade presencial, que democratizem o acesso às diversas modalidades esportivas e atividades físicas para a saúde, a serem realizados no período de **01/12/2026 a 31/05/2027**, e conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

1.2. As propostas inscritas deverão configurar-se, em sua maioria, como ação ou prática esportiva e/ou de atividade física. Serão considerados eventos, aqueles previamente planejados, organizados e coordenados, não sendo passíveis de inclusão os realizados de forma espontânea, sem predefinição ou controle, ou seja, tendo como público o transeunte/passageiro.

1.3. As propostas deverão contemplar eventos esportivos ou voltados à prática de atividade física, na modalidade presencial, com, obrigatoriamente, número de participantes diretos igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas, que atendam às diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de democratização, diversificação e fortalecimento do esporte e do lazer.

1.4. Para efeito deste edital, entende-se como esporte toda forma de atividade predominantemente física que, de modo informal ou organizado, tenha por objetivo o lazer ativo, a promoção da saúde ou o alto rendimento esportivo.

1.5. Não serão apoiadas propostas ligados ao esporte profissional - considerado como esporte profissional o esporte organizado, de alto rendimento, no qual os praticantes se dediquem à atividade esportiva de forma remunerada e permanente e que tenham nesta atividade sua principal fonte de renda, independentemente da forma como recebam sua remuneração.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O esporte é um direito universal, consagrado no território nacional - pela Constituição Federal - e internacionalmente, por entidades como a Organização das Nações Unidas (ONU). É importante manifestação e expressão própria do ser humano e, portanto, repleto de valores, significados e símbolos intrínsecos ao exercício integral da cidadania e à melhora do bem-estar geral da população. Acima de tudo, é uma linguagem universal e contribui positivamente no desenvolvimento dos povos, na redução das doenças crônicas e mentais, na diminuição das desigualdades e no resgate de valores e princípios fundamentais. Apesar disso, o acesso à prática esportiva e de atividades físicas em geral está longe de ser exercido por todos.

3. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, considerando o grande potencial mobilizador das ações esportivas e norteadas pela missão de democratizar o acesso à prática de esporte e vivência do lazer, propõe o presente edital de chamamento público visando fomentar, ampliar, distribuir e qualificar eventos da temática, fortalecendo ainda a cadeia produtiva do esporte no município,

aumentando a divulgação e favorecendo o contato da população com as modalidades e atividades físicas presentes na cidade. DO VALOR DE REFERÊNCIA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

**3.1.** O valor global destinado ao objeto para contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão incentivados por meio de repasse de auxílio financeiro, conforme critérios estabelecidos neste edital.

**3.2.** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 3000.1100.278120101.2545.0054.339039.21.1.500.000.

**3.3.** O auxílio financeiro será concedido para a realização de eventos esportivos ou voltados à prática de atividades físicas conforme distribuição das categorias e limites previstos abaixo:

CATEGORIA A: será apoiado 1 (um) evento, na modalidade presencial, com a concessão de auxílio financeiro no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). O evento enquadrado nessa categoria deverá ter, obrigatoriamente, abrangência nacional ou internacional - com participação de atletas, técnicos, equipes ou equivalentes de mais de três estados ou dois países - OU número de participantes diretos superior a 500 pessoas.

CATEGORIA B: serão apoiados até 3 (três) eventos, na modalidade presencial, com a concessão de auxílio financeiro no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada. Os eventos enquadrados nessa categoria deverão ter, obrigatoriamente, abrangência regional ou nacional - com participação de atletas, técnicos, equipes ou equivalentes de mais de três municípios ou dois estados - OU número de participantes diretos superior a 200 pessoas.

CATEGORIA C: serão apoiados até 10 (dez) eventos, na modalidade presencial, com a concessão de auxílio financeiro no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada. Os eventos enquadrados nessa categoria deverão ter, obrigatoriamente, número de participantes diretos igual ou superior a 50 pessoas.

CATEGORIA D: serão apoiados até 3 (três) eventos, na modalidade presencial, com a concessão de auxílio financeiro no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada. Os eventos enquadrados nessa categoria deverão ter, comprovadamente, caráter de atendimento direto e fomento à prática esportiva a pessoas enquadradas em um dos seguintes grupos prioritários: Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Pessoas LGBTQIAPN+, além de número de participantes diretos igual ou superior a 50 pessoas.

**3.3.2** As proponentes devem optar em participar do certame por meio da inscrição na categoria pleiteada, levando em consideração as características da proposta e o valor do auxílio pretendido.

**3.3.3.** O valor do auxílio financeiro concedido fica limitado ao valor máximo previsto por proposta, de acordo com a categoria pleiteada (Categorias A, B, C e D) e suas respectivas previsões máximas de recursos.

**3.3.4.** O valor do auxílio financeiro concedido fica também limitado ao “total de despesas elegíveis custeadas com recursos do edital” apresentadas pela proponente na planilha orçamentária das despesas elegíveis, quando da inscrição neste edital.

**3.3.5.** O auxílio financeiro constitui ganho eventual oferecido publicamente e, nessa condição, não caracteriza receitas integrantes das denominadas contribuições sociais que compõem o orçamento de ~~seguridade social~~.



**3.3.6.** Caso as propostas selecionadas e contempladas não alcancem o valor global estabelecido neste edital, os recursos restantes poderão, a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ser disponibilizados para outras propostas classificadas, desde que respeitada a ordem de classificação e o limite financeiro global.

**3.3.6.1.** Em caso de realocação de recursos, poderá ser contemplado com o auxílio financeiro, dentro da modalidade inscrita, em razão de recurso excedente, a proponente melhor classificada na categoria em que houver o maior número de proponentes classificados e não contemplados.

**3.3.7.** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de realização do evento por alguma proponente aprovada, o auxílio financeiro poderá ser destinado às propostas da lista de classificação do resultado final, observando a ordem decrescente de pontuação e o prazo de abrangência.

**3.3.7.1.** A desistência deverá ser formalizada, por escrito, e assinada pela proponente, ainda que transmitida por meio digital.

**3.3.8.** Não havendo recolocação de recursos e sendo ainda verificado saldo orçamentário, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá remanejá-lo a outros editais de chamamento público para concessão de auxílio financeiro, que porventura forem lançados no mesmo exercício financeiro.

**3.3.9.** É facultado à proponente obter outras fontes de receita para a composição do evento, observando-se a legislação vigente.

**3.3.9.1.** As despesas custeadas por fonte de recurso diversa das provenientes deste edital deverão estar expressamente previstas e descritas na proposta, com indicação clara da origem do recurso.

**3.3.9.2.** Fica vedado o pagamento de um mesmo item de despesa com mais de uma fonte de recurso, se uma delas for com recursos provenientes deste edital.

## **4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Para a avaliação técnica das propostas apresentados serão atribuídos 100 (cem) pontos, segundo os seguintes critérios:

**EIXO I. Democratização do Acesso e Inclusão Social (30 pontos)** - Avalia a abrangência e o foco no público-alvo prioritário.

- a) Local de realização: Realização em áreas de alta vulnerabilidade social, periféricas ou de baixo acesso a equipamentos de esporte e lazer. (10 pontos)
- b) Público Beneficiado (10 pts): Proporção de vagas destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estudantes da rede pública, comunidades periféricas e demais públicos com acesso reduzido às atividades esportivas e de lazer, observado o percentual mínimo estabelecido pelo edital.
- c) Gratuidade: Proporção da oferta gratuita de todas as atividades, inscrições e participação. (10 pontos)

**EIXO II. Qualidade, Pertinência e Continuidade (30 pontos)** - Avalia a adequação metodológica e estrutural da proposta.

d) Metodologia : Clareza, coerência e detalhamento das ações propostas, demonstrando exequibilidade e alinhamento com os objetivos de democratização. (10 pontos)

e) Adequação da infraestrutura: avalia a adequação dos equipamentos, da estrutura, do mobiliário e similares que serão empregados para a realização do projeto. (10 pontos)

f) Resultados e Impacto: Qualidade na descrição dos resultados esperados e indicadores que comprovem o impacto social (ex: aumento de praticantes, frequência, feedback da comunidade). (5 pontos)

g) Sustentabilidade Pós-Evento: Previsão de continuidade das ações, formação de líderes comunitários ou engajamento de equipamentos locais após o término do evento. (5 pontos)

**EIXO III. Acessibilidade e Condições Especiais (20 pontos)** - Avalia as adaptações e facilitação do acesso ao evento.

a) Acessibilidade Física: Existência de infraestrutura (rampas, banheiros adaptados, sinalização em braille/libras) e garantia de transporte facilitado/gratuito, se necessário, para o público prioritário. (10 pontos)

b) Oferta de Atividades Inclusivas: Existência de modalidades esportivas adaptadas, metodologias inclusivas, recursos de apoio e estratégias para garantir a participação de pessoas com diferentes necessidades funcionais e perfis de participação. (10 pontos)

**EIXO IV. Equipe e Articulação (10 pontos)** - Avalia a qualificação da equipe envolvida e parcerias firmadas.

a) Equipe Técnica : Experiência comprovada da equipe principal na área de esporte/lazer e em projetos de cunho social ou com populações vulneráveis. (5 pontos)

b) Parcerias Locais: Apresentação de cartas de anuência ou parceria com entidades locais (ONGs, escolas públicas, associações de bairro, equipamentos sociais) para apoio na divulgação e mobilização do público-alvo. (5 pontos)

**EIXO V. Comunicação e Promoção da Rede (10 pontos)** - Avalia o plano de mídia/comunicação e o potencial de promoção da rede esportiva.

a) Plano de Mídia : avalia a capacidade de mobilização do público, a coerência e diversidade de estratégias de divulgação do projeto. (5 pontos)

b) Promoção Rede : Avalia a mobilização, divulgação e incentivo à rede esportiva do município, incluindo federações, clubes, associações e similares, a realização de ações em parcerias, a abrangência de mais de uma modalidade ou atividade esportiva e a participação de atletas, equipes e beneficiários de outros municípios, estados ou países. (5 pontos)

### **Ações de Bonificação (15 pontos)**

- a) Participação de Personalidade (Pessoa de Notoriedade): Participação de personalidades: avalia a comprovação (carta de aceite ou compromisso) da participação de esportista, palestrante ou congressista diretamente ligados à temática do esporte e atividade física. Além da participação, a notoriedade ou notório saber também deverá ser comprovada. (5 pontos)
- b) Paridade de Gênero (Agenda 50/50): Ações que promovam a igualdade - paridade de gênero (agenda 50/50): projetos que promovam a participação igualitária entre os participantes dos gêneros masculino e feminino. (5 pontos)
- c) Sustentabilidade Ambiental: Ações que incentivem o uso de materiais recicláveis, ou proposições alinhadas a este objetivo, como plantio/doação de mudas, destinação direcionada de resíduos, entre outros.

**4.2. Serão desclassificados tecnicamente os projetos inscritos que:**

- a) o objeto se enquadre exclusivamente nos seguintes formatos e/ou temáticas: premiações de qualquer espécie, shows musicais e culturais, capacitações e seminários, feiras e lançamentos de equipamentos e/ou produtos diversos. Observação: Ações de menor impacto que porventura integrem a programação sob as temáticas acima poderão ser consideradas desde que não sejam a maior parte ou o principal objetivo do evento;
- b) o evento seja, contenha ou faça alusão ao nome da empresa, instituição ou pessoa proponente;
- c) sejam voltados exclusivamente para arrecadação de bens, serviços ou fundos para doação a terceiros;
- d) não apresentem conexão com o esporte e com a proposta de fortalecimento do setor esportivo e de atividades físicas;
- e) que sejam integralmente executados fora do município de Belo Horizonte;
- f) não atingirem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos no total de 100 (cem) pontos, não considerando a pontuação extra da área “Bônus”;
- g) não pontuarem no EIXO II. (Qualidade, Pertinência e Continuidade);
- h) cujos eventos estejam fora do período especificado no subitem 1.1;
- i) não atendam às exigências técnicas descritas ou que não apresentem documentos que deveriam constar na análise da Comissão de Patrocínio, na forma prevista no edital.
- j) o objeto preveja a execução de atividades continuadas;
- k) propostas que visem, de qualquer forma, a autopromoção da entidade proponente, do responsável pela proposta ou do local previsto para realização do evento.

- l) projetos que conflitem, de alguma forma, com a declaração de elaboração independente da proposta (anexo V do edital), ainda que tal declaração tenha sido entregue e assinada.

**4.3.** Havendo empate na pontuação total obtida, será adotada a seguinte ordem para fins de desempate:

- a) maior pontuação obtida no critério “Abrangência e Foco no Público-Alvo Prioritário”;
- b) maior pontuação obtida no critério “Adequação Metodológica e Estrutural”;
- c) evento não contemplado em editais anteriores;
- d) sorteio realizado em sessão pública, após convocação das proponentes.

## **5. DAS DESPESAS ELEGÍVEIS**

**5.1.** O auxílio financeiro referente à categoria pretendida deverá ser destinado exclusivamente para as contratações de despesas elegíveis de acordo com os itens abaixo:

- a) comunicação e divulgação (limitadas a 15% do valor total do projeto) – *banner*, lona, *backdrop*, cartaz, produção e veiculação de publicidade, pórtico, *flags*, serviço de fotografia e filmagem e outras despesas similares;
- b) alimentação e hidratação (limitadas a 10% do valor total do projeto) - lanches e bebidas não alcoólicas para participantes e equipes de trabalho, desde que seja justificada em função da necessidade do projeto, avaliada caso a caso pela Comissão de Patrocínio;
- c) locação e montagem de infraestrutura para eventos – arquibancada, quadra provisória, piso esportivo modular, pódio, palco ou tablado, *box truss*, tenda, barraca, grades, mobiliário (mesas, cadeiras, similares), gerador de energia, sanitários químicos, lixeiras e similares e quaisquer estruturas e/ou equipamentos necessários à prática da atividade física e esportiva proposta em local não destinado a este fim, desde que, em todos os casos, a viabilização da instalação, montagem e desmontagem, a cargo do executor ser precedida das autorizações pertinentes;
- d) materiais esportivos e de treinamento - materiais específicos para a prática dos esportes, equipamentos de segurança individual e coletivo para esportes, materiais para treinamento e reabilitação física, premiação (apenas medalhas, troféus e kits compostos de materiais esportivos) e similares;
- e) serviços – arbitragem, cronometragem, sonorização, iluminação, transmissão *online*, internet, ambulância, segurança, limpeza, viagens (apenas para técnicos, árbitros, equipes convidadas e celebridades esportivas que irão participar presencialmente do evento proposto), eletricitista e similares;
- f) equipe e celebridades do esporte (limitadas a 20% do valor total do projeto) – atletas, técnicos ou professores de amplo reconhecimento por seu conhecimento ou desempenho esportivo para realização de capacitações, oficinas, palestras ou julgamentos (sendo necessária contextualização e justificativa), intérprete de libras, guias e similares;
- g) vestuário - uniformes esportivos para treino e competições (conforme especificidades de cada modalidade esportiva/atividade física), bonés, viseiras, coletes e camisas para equipes de trabalhos e similares;

- h) locação de espaço - locação de espaço para realização de eventos competitivos ou capacitações. Não serão considerados como locação de espaço o uso de imóveis pertencentes à administração pública municipal. Os espaços devem obrigatoriamente estar localizados dentro dos limites do município de Belo Horizonte.

**5.2.** Não são despesas elegíveis as relacionadas com:

- a) produtos e serviços de qualquer tipo e natureza que não tenham relação direta e coerência com o objetivo do projeto;
- b) impressão de *flyers*, panfletos e outros materiais de grande tiragem física;
- c) pagamento de despesas relacionadas a taxas municipais da Prefeitura de Belo Horizonte;
- d) produtos e serviços inerentes ao funcionamento administrativo da proponente, sendo vedada a emissão de qualquer nota fiscal ou fatura em favor da própria proponente e o pagamento do seu quadro societário, em consonância com as decisões dos órgãos de controle;
- e) salário, bolsas (estudo, atleta) ou prêmios em dinheiro, planos de saúde ou odontológicos e moradia, contas de luz/água e outros;
- f) despesa com representação pessoal, serviços de consultoria e assistência técnica;
- g) viagens, transporte ou estadia que não estejam estritamente relacionadas com a presença de técnicos, atletas, equipes, esportistas e palestrantes da área temática do esporte, para participação no evento;
- h) shows musicais, recepções e similares;
- i) projeto ou execução de obras/serviços de engenharia civil de construção, reforma ou ampliação de instalação esportiva;
- j) remuneração a servidor ou empregado público, da Administração direta ou indireta;
- k) encargos de natureza civil, multa ou juros, bem como taxas de administração bancárias e outras similares.

**5.3.** Somente poderão ser custeadas, com recursos do edital, premiações para participantes, atletas, técnicos e similares que se constituam de medalhas, troféus e kits compostos de materiais esportivos da modalidade específica do evento.

**5.4.** As propostas que prevejam a execução de ações e etapas em mais de um município, poderão utilizar os recursos do edital exclusivamente para o pagamento das despesas relativas às ações e atividades realizadas em Belo Horizonte.

**5.5.** A planilha orçamentária das despesas elegíveis deverá ser preenchida exclusivamente com as despesas elegíveis que serão custeadas pelo Município, conforme os critérios definidos no edital.

**5.6.** Todas as despesas do projeto a serem pagas com recursos do auxílio financeiro pretendido deverão ter seus custos compatíveis com os preços praticados no mercado por meio, sem prejuízo de outros, de um dos elementos indicativos abaixo:

- a) contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
- b) atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto do patrocínio ou da sede da organização;
- c) tabelas de preços de associações profissionais;
- d) tabelas de preços referenciais da política pública setorial;
- e) pesquisa publicada em mídia especializada;
- f) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
- g) Portal de Compras Governamentais;
- h) cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

**5.6.1.** No momento de apresentação da planilha orçamentária das despesas elegíveis, não será obrigatória a entrega dos documentos de orçamentação de que trata o subitem 5.4, sendo de responsabilidade exclusiva da proponente as informações apresentadas e a respectiva guarda dos documentos.

**5.6.2.** A Comissão de Patrocínio poderá solicitar esclarecimento e ou apresentação dos documentos de orçamentação de que trata o subitem 5.4, a fim de confirmar as informações contidas na planilha ou sanar dúvidas sobre as mesmas.

**5.6.3.** A proponente deverá manter a guarda dos documentos de orçamentação de que trata o subitem 5.4 pelo período de 10 (dez) anos a contar da apresentação da Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis.

**5.7.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.8.** Os preços informados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão.

**5.9.** As despesas serão avaliadas e acatadas desde que tenham coerência com o projeto proposto, com o cumprimento dos limites percentuais estabelecidos por item e com os demais critérios estabelecidos no edital.

## **6. CONTRAPARTIDAS**

**6.1.** A proponente que contemplada com o auxílio financeiro deverá, obrigatoriamente, cumprir as contrapartidas relacionadas à publicidade institucional descritas abaixo:

- a) divulgar, com status de patrocínio, os logos institucionais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Prefeitura de Belo Horizonte em todos os materiais e ações de comunicação e divulgação,

incluindo toda mídia digital ou impressa produzida para o projeto e em toda identificação visual no local, bem como todos os materiais personalizados produzidos (*banners*, faixas, camisetas etc.), conforme apresentado em seu projeto e de acordo com o manual de aplicação de logos, padrões de identidade visual e aprovação prévia;

- b) divulgar, com status de patrocínio, os logos institucionais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Prefeitura de Belo Horizonte, no *site* próprio, nas mídias sociais, *blog* do projeto e outras plataformas *web*, conforme aprovação prévia, sendo obrigatória, no mínimo, 4 (quatro) postagens por evento;
- c) informar sobre o patrocínio concedido pela Prefeitura de Belo Horizonte em todos os *newsletters*, *releases*, entrevistas e quando houver divulgação do projeto em rádio e/ou TV e demais veículos de imprensa;
- d) mencionar que a Prefeitura de Belo Horizonte é patrocinadora do evento, na abertura e durante toda a programação;
- e) mencionar e/ou marcar os perfis oficiais da Prefeitura de Belo Horizonte, @prefeiturabh, @esportesdebh e utilizar a *hashtag* “#pbh\_esporteselazer” em *posts*, *stories* e demais postagens do projeto nas redes sociais.

**6.2. Antes de qualquer exposição e divulgação**, a proponente deverá encaminhar ao Município os *layouts* e toda e qualquer aplicação das marcas institucionais, sejam elas em peças gráficas ou digitais, materiais promocionais ou técnicos, vídeos, menções, *releases*, entre outros, para aprovação pelo Município.

**6.2.1.** O Município, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Diretoria Central de Comunicação Institucional, realizará a aprovação prévia da aplicação das marcas institucionais.

**6.2.2.** O fluxo para aprovação de marcas, as diretrizes para captação de vídeos, produção de imagens e para os materiais que serão cedidos para fins promocionais será alinhado diretamente com a proponente, em reunião específica.

**6.2.3.** O não cumprimento das estratégias de divulgação mencionadas na proposta poderá acarretar no impedimento do proponente em participar de futuros editais promovidos pela SMEL.

**6.3.** A proponente deverá disponibilizar gratuitamente, a título de contrapartida e caso seja de interesse do Município, oficina, apresentação ou outro tipo de intervenção relacionada com as modalidades e atividades desenvolvidas na proposta nos programas e eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, tais como, Esporte Esperança, Vida Ativa, Superar, A Rua é Nossa e Jogos da Primavera das Escolas Municipais.

**6.4.** A proponente deverá ainda:

- a) disponibilizar, caso seja de interesse do Município, espaço para que o Município atue na divulgação de seus programas, projetos e ações de interesse e na informação pertinente à temática própria e de parceiros;
- b) disponibilizar, caso necessário, ao Município o mínimo de 2% (dois por cento) dos ingressos a todas as áreas do evento para fomento junto à rede esportiva e ações promocionais do município;

- c) ceder conteúdo técnico e informativo produzido para fins de qualificação da rede esportiva de Belo Horizonte; ceder artigos relevantes para o Portal do município de Belo Horizonte, de acordo com a linha editorial estabelecida pela Prefeitura de Belo Horizonte, que abordem aspectos do esporte e lazer da cidade;
- d) ceder banco de imagens ou vídeos para o Município, para ações de divulgação do esporte na cidade e elaboração de materiais de comunicação.

**6.5.** O Município entrará em contato com a proponente para alinhamento e esclarecimento das ações de contrapartida e da execução, de acordo com o projeto apresentado. A participação na reunião é obrigatória.

**6.6.** Caso a proponente não realize as ações de contrapartidas estabelecidas, o Município aplicará as medidas administrativas e judiciais cabíveis. Após a finalização do prazo para a entrega da prestação de contas e avaliação da mesma, o Município notificará a proponente sobre as irregularidades constatadas e apresentará parecer com a decisão técnica.

**6.6.1.** Em caso de descumprimento parcial, ou seja, a realização das contrapartidas de forma inadequada e não prejudicial ao projeto, após todas as justificativas apresentadas e análise do Município, poderão ser aplicadas medidas compensatórias, alinhadas com a proponente.

**6.6.2.** Os eventos serão fiscalizados a fim de que se garanta a execução, bem como da entrega das contrapartidas previstas e alinhadas.

**6.7.** Em relação às contrapartidas que serão cedidas ao Município para fins de comunicação, como por exemplo fotos, vídeos, roteiros, conteúdo ou materiais promocionais, entre outros, estes deverão ser entregues durante e/ou após o evento. Esta entrega não dispensa a proponente do cumprimento das contrapartidas obrigatórias e deve ser encaminhada em até 20 (vinte) dias após a realização do projeto.

**6.8.** Em relação à cessão de imagens e/ou vídeos, a proponente fará a cessão e transferência ao Município de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre as imagens cedidas como contrapartida, sendo a proponente responsável pela autorização e cessão de imagem das pessoas e dos representantes legais e proprietários de bens móveis e semoventes retratados. As obras poderão ser usadas direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, cabo, fibra ótica, satélite, ondas e quaisquer outros existentes ou que venham a existir.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPONENTE**

- a) desenvolver o objeto conforme o projeto, prestando as devidas informações sempre que solicitado;
- b) assumir total responsabilidade de executar o evento proposto, na sua integralidade, independentemente do valor do auxílio financeiro concedido;
- c) destinar o valor do auxílio financeiro exclusivamente no cumprimento do objeto proposto e para as despesas detalhadas na planilha orçamentária das despesas elegíveis;
- d) manter a proposta original inscrita, com o mínimo de alterações de datas e substituições possíveis;
- e) realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- f) garantir que a aplicação da marca esteja em conformidade com as normas e regulamentos vigentes relacionados à identidade visual da Prefeitura de Belo Horizonte, de maneira que a marca da Prefeitura

de Belo Horizonte seja promovida e apresentada em destaque;

- g) participar de toda e qualquer reunião de alinhamento e prestar esclarecimentos em todas as convocações feitas pelo Município;
- h) providenciar, de forma antecipada, todas as autorizações relacionadas ao projeto junto aos órgãos e entidades públicas pertinentes, sendo a única e exclusiva responsável pela obtenção de autorizações, alvarás, anotações de responsabilidade técnica e demais procedimentos estabelecidos pela legislação;
- i) prestar contas ao Município acerca dos recursos recebidos, nos moldes da legislação vigente, sendo que, não apresentando a prestação de contas conforme projeto submetido e eventuais alterações aprovadas, a proponente obrigar-se-á a devolver os recursos recebidos.
- j) realizar seu cadastro junto ao Conselho Municipal de Política de Esportes – CMES, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do Contrato de Patrocínio.

## **8. ALTERAÇÕES NO PROJETO**

**8.1.** Por se tratar de um processo de seleção pública, fica vedado à proponente alterar o objeto da proposta apresentada.

**8.2.** Caso a proponente execute ações que ultrapassem o objeto inscrito, visando ampliar o escopo das entregas e o alcance do projeto, poderá fazê-lo com ônus próprio, desde que cumpra integralmente o projeto inicial e que não altere a disposição financeira.

**8.3.** Substituições na proposta inscrita poderão ser autorizadas desde que sejam requeridas, detalhadas e justificadas por meio de ofício, encaminhadas ao Município e sejam compatibilizadas por item de igual valor e alcance proposto no projeto inicial.

**8.3.1.** Entende-se por substituição os pedidos de troca de local e data, fornecedores, parceiros e canais de divulgação - sendo mídia digital por mídia digital, anúncio em jornal A por anúncio em jornal B, *spot* na rádio A por *spot* na rádio B, e assim por diante.

**8.4.** Constatada a necessidade de alteração na composição orçamentária e financeira dos gastos e antes da realização do projeto, sem prejuízo do contexto inicial ou danos ao erário público, conforme a planilha orçamentária das despesas elegíveis, a proponente poderá solicitar ao Município alterações na planilha.

**8.4.1.** A alteração na composição orçamentária e financeira dos gastos deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do evento.

**8.4.2.** Alterações nos valores referenciais para aquisição e contratação dos itens constantes na planilha orçamentária das despesas elegíveis de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos serão consideradas meros ajustes e poderão ser realizadas diretamente pela proponente.

**8.4.2.1.** Os ajustes deverão ser demonstrados na prestação de contas.

**8.4.2.2.** Poderão ser utilizados, para compensação, eventuais rendimentos financeiros auferidos e/ou a redução de preço de outros itens.

**8.4.2.3.** A proponente não tem garantia de recebimento de valores complementares pela administração, caso o valor total seja maior, e, nesse caso, deverá se responsabilizar e arcar com eventuais diferenças de preços dos itens constantes na planilha orçamentária das despesas elegíveis.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** A proponente se compromete a prestar contas ao Município, seguindo fidedignamente os moldes da legislação vigente e as orientações constantes do edital.

**9.2.** O prazo para prestação de contas será de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da realização do projeto.

**9.2.1.** O prazo para apresentação da prestação de contas não poderá ser prorrogado.

**9.3.** A proponente deverá apresentar relatório completo das atividades realizadas conforme proposta inscrita - ou seja, detalhar e comprovar a execução física das ações submetidas, das contrapartidas obrigatórias executadas, da execução financeira, do alcance dos objetivos e demais informações, incluindo documentos comprobatórios.

**9.3.1.** Deverá ser elaborado relatório de execução do objeto para prestação de contas, conforme modelo, e entregue juntamente com a documentação citada no subitem acima, dentro do prazo definido para apresentação da prestação de contas.

**9.4.** A apresentação da prestação de contas referentes às despesas deverá ser realizada exclusivamente em conformidade com o edital, seus anexos e o contrato de patrocínio.

**9.4.1.** Despesas lançadas de forma incorreta, que não sejam elegíveis ou que sejam emitidas a favor da proponente ou de seu quadro gestor, poderão ser glosadas pela área técnica.

**9.4.2.** Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos.

**9.4.3.** Serão aceitas despesas realizadas no período compreendido entre a data de formalização do contrato de patrocínio e 30 (trinta) dias após a realização do projeto, não sendo admitidos documentos fiscais emitidos fora deste período.

**9.5.** A não abertura de conta bancária específica não dispensa a obrigatoriedade de apresentação de extrato bancário evidenciando os débitos, créditos e os rendimentos de aplicação financeira, conforme previsto no parágrafo único do art. 121 do Decreto nº 10.710, de 2001.

**9.6.** A proponente que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerada inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, depois de concedido prazo para exercício da ampla defesa e contraditório, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial cabíveis.

**9.7.** Não sendo utilizado todo o auxílio financeiro, a proponente deverá restituir o saldo remanescente ao Município e apresentar comprovante de depósito junto à prestação de contas.

**9.8.** A proponente que não apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado obrigará-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS EVENTOS**

**10.1.** Será designado representante do Município para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do evento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, bem

como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.2.** A Diretoria responsável pela fiscalização e recebimento do serviço será a Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer. A fiscalização dos contratos de patrocínio caberá aos servidores da diretoria designados como Fiscal do contrato, que manterão contato com o preposto indicado pela proponente.

**10.3.** O fiscal designado terá acesso livre a todas as áreas da proposta para avaliação do evento, bem como das contrapartidas estabelecidas.

**10.4.** A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**10.5.** Cabe ao fiscal do contrato de patrocínio designado exigir o cumprimento das suas cláusulas, avaliar os resultados, atestar recebimento ou informar sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, bem como emitir relatório de execução do objeto, anexando documentos que comprovem a realização das ações conforme contrato assinado pelas partes.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O contrato de patrocínio a ser firmado entre as partes não representa qualquer tipo de associação entre elas, que continuam mantendo sua total independência, seja nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

**11.2.** A proponente não poderá caucionar ou utilizar o contrato de patrocínio para qualquer operação financeira.

**11.3.** A proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos, quando cedidos pela organização do evento, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

**11.4.** O contrato de patrocínio a ser firmado não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela proponente.

**Denilton Novaes Campos Junior**  
Diretor de Eventos Esportivos e de Lazer

De acordo.

**Bernardo Correia**  
Secretário Municipal Interino de Esportes e Lazer

**ANEXO II – Modelo de Proposta de Evento**

| <b>PROPOSTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|--|
| Nome do Evento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                |  |
| Categoria (A, B, C ou D):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                |  |
| Data do Evento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                |  |
| Valor:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                |  |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                |  |
| Razão Social:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                |  |
| Nome Fantasia:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                |  |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                |  |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                |  |
| Bairro:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | CEP:           |  |
| Cidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | Estado:        |  |
| Telefone (DDD):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | Celular (DDD): |  |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                |  |
| <b>AVALIAÇÃO GERAL DO EVENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                |  |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL – PROPONENTE</b> (Pessoa que responderá por toda a execução, atos e entregas da proposta)<br>→ É obrigatória a participação do responsável legal em todas as etapas do Edital.                                                                                                                                                                        |  |                |  |
| NOME COMPLETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                |  |
| EMAIL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                |  |
| CELULAR:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                |  |
| ENDEREÇO COMPLETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                |  |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPOSTA</b> (Parte integrante da equipe, nomeado pelo representante legal e que possa eventualmente sanar dúvidas dos atos e entregas do projeto)                                                                                                                                                                                               |  |                |  |
| NOME COMPLETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                |  |
| EMAIL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                |  |
| CELULAR:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                |  |
| ENDEREÇO COMPLETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                |  |
| <b>TEMA(S) PRINCIPAL(IS) DO EVENTO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                |  |
| (    ) Esporte de Rendimento    (    ) Esporte Educacional (    ) Esporte de Participação (    ) Lazer<br>(    ) Outros (especificar):                                                                                                                                                                                                                                     |  |                |  |
| <b>APRESENTAÇÃO DO EVENTO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                |  |
| Apresente um breve histórico, descrevendo o que é o seu evento, como ele surgiu, quem participa, quais são os diferenciais, entre outras que achar pertinente. (Insira o texto aqui: Até o limite de 3000 caracteres)<br><b>IMPORTANTE:</b> trata-se de campo destinado ao histórico do EVENTO proposto, não devendo ser confundido com a história da entidade proponente. |  |                |  |



|  |
|--|
|  |
|--|



**OBJETIVOS DO PROJETO:**

Descreva o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto, isto é, o que se quer atingir com o projeto. Os objetivos gerais são os alvos de maior abrangência e os específicos são os alvos concretos ("Para quê?", "Por que?"). (Insira o texto aqui: Até o limite de 1000 caracteres)

**LOCAL DO PROJETO:** Qual o local de realização do seu evento? Apresentar endereço completo, imagens do local e mapa do evento. Para eventos realizados em mais de um local, indicar todos os endereços (incluindo os espaços fora de Belo Horizonte).

Endereço Completo:

(Escreva aqui)

Imagens do Local:

(Insira a Imagem aqui)

**Croqui do Projeto (opcional):**

(Insira a Imagem aqui)

**EDIÇÕES DO PROJETO:**

Esse projeto já foi realizado anteriormente?

( ) Nenhuma edição foi realizada presencial e/ou online

( ) 1 ou mais edições já realizadas no formato presencial e/ou online

**COMPROVAÇÃO DE EDIÇÃO:** Em caso de uma ou mais edições realizadas no formato PRESENCIAL ou ONLINE comprove com releases, clippings, imagens, ou documentos que garantam a sua efetiva realização em Belo Horizonte (Máximo 3 páginas)

EM CASO DE EDIÇÕES ANTERIORES:

Descrever, de forma sucinta, os principais resultados já obtidos nas edições anteriores. Ex.: quantidade de público, fluxo turístico, formação e capacitação, parcerias, vendas etc. (Insira o texto aqui: Até o limite de 1000 caracteres)

### PERFIL DO PÚBLICO DIRETO PRINCIPAL QUE PRETENDE ALCANÇAR:

( ) Infantil      ( ) Juventude      ( ) Adulto      ( ) Terceira Idade      ( ) Todas as idades

**DURACÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO:**

( ) 1 Dia                      ( ) 2 a 7 dias                      ( ) Mais de 01 semana

**FORMATO DO PROJETO:**

( ) Festival/Exibição ( ) Competição aberta-livre inscrição ( ) Competição oficial-vinculada às federações  
( ) Aulões/Shows ( ) Outros (especificar):

### **SOBRE O ACESSO AO PROJETO (COBRANÇA)**

Dentro da programação haverá algum tipo de cobrança de atividades específica (inscrição, curso, palestra, entrevista, acesso premium)? Marque a opção que melhor retrate seu evento.

( ) Evento totalmente gratuito.

( ) Evento gratuito, mediante doação.

( ) Evento Misto - parte da programação é paga e parte gratuita (inclusive inscrições)

( ) Totalmente Pago

Em caso de eventos com doação, informar o item a ser doado. Para eventos pagos e mistos, especificar a atividade do evento que será paga e o(s) valor(es).

## AVALIAÇÃO TÉCNICA SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO EDITAL

**CRONOGRAMA DE AÇÕES / PROGRAMAÇÃO DO evento:**

[illegible]



**PÚBLICO DO evento**

Qual é a estimativa de participantes e/ou público do evento?

ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: \_\_\_\_\_

ESTIMATIVA DE PÚBLICO: \_\_\_\_\_

Justifique como será feita a atração dos participantes/público acima - apresente todas as estratégias que serão implementadas para alcançar o público desejado. (Essa estratégia pode ultrapassar as ações do plano de mídia).

DE FORMA  
COMPLEMENTAR, O  
EVENTO SERÁ  
TRANSMITIDO ONLINE?  
ONDE SERÁ FEITA ESTA  
TRANSMISSÃO?

( ) SIM

( ) NÃO

(Insira o texto aqui - em caso afirmativo, justifique e indique todas a(s) plataforma(s)/ página(s) onde haverá a transmissão do evento na data indicada na proposta)

REDES SOCIAIS E  
PÁGINAS DA INTERNET  
VINCULADAS AOS  
RESPONSÁVEIS,  
REALIZADORES E  
EQUIPE TÉCNICA  
PRINCIPAL DO evento

(Insira o texto aqui - adicione o perfil(is) das redes sociais e site de todos (as) os responsáveis, empresas e pessoas físicas, que irão atuar na programação do evento. Incluir o(s) perfil (is) e/ou site criados especificamente ou parceiros de realização e divulgação do evento)

**COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E NOTORIEDADE:**

Comprove a participação de esportista, palestrante e outros com notoriedade. A comprovação pode ser feita por contrato, declaração, e-mail com confirmação de participação, convite/aceite ou carta compromisso. A notoriedade, por sua vez, deverá ser atestada por intermédio de currículo, certificados, entre outros.

SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO da atuação do participante e do notório saber o item NÃO SERÁ PONTUADO.

NOTORIEDADE: ( ) Local/ Estadual ( ) Nacional/ Internacional ( ) Não se aplica  
PESSOA(S) COM NOTORIEDADE NO EVENTO, JUSTIFIQUE:



**EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

Descreva a composição das receitas e despesas do evento informando, expressamente, as despesas custeadas por fonte diversa das provenientes deste Edital, com indicação clara da origem do recurso.  
(Insira o texto aqui:)

**PLANO DE DIVULGAÇÃO DO evento:**

Apresentação completa de Plano de mídia/divulgação, destacando os meios e a abrangência que serão utilizados para realizar a Comunicação do evento.

| LOCAL DE DIVULGAÇÃO<br>(Instagram, facebook, jornal, rádio, TV, jornal, entre outros) | ONDE SERÁ VEICULADA?<br>(perfil @, página W, site H, portal X, rádio Z, TV Y, jornal G, entre outros) | A MÍDIA SERÁ PAGA?<br>(Sim, Não)<br>QUAL SERÁ A ABRANGÊNCIA?<br>(Local, Regional, Nacional, Internacional) | TIPO E QUANT. DE PEÇAS/ PUBLICAÇÕES | CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO EM Nº DE DIAS ANTES DO EVENTO |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|                                                                                       |                                                                                                       |                                                                                                            |                                     |                                                        |
|                                                                                       |                                                                                                       |                                                                                                            |                                     |                                                        |
|                                                                                       |                                                                                                       |                                                                                                            |                                     |                                                        |
|                                                                                       |                                                                                                       |                                                                                                            |                                     |                                                        |
|                                                                                       |                                                                                                       |                                                                                                            |                                     |                                                        |
|                                                                                       |                                                                                                       |                                                                                                            |                                     |                                                        |
|                                                                                       |                                                                                                       |                                                                                                            |                                     |                                                        |
|                                                                                       |                                                                                                       |                                                                                                            |                                     |                                                        |
|                                                                                       |                                                                                                       |                                                                                                            |                                     |                                                        |
|                                                                                       |                                                                                                       |                                                                                                            |                                     |                                                        |
|                                                                                       |                                                                                                       |                                                                                                            |                                     |                                                        |

**PROMOÇÃO DA REDE ESPORTIVA**

Informar quais as conexões evento possui com a rede produtiva do esporte, ressaltando impacto no desenvolvimento e reconhecimento da modalidade, na comunidade esportiva, na consolidação de entidades (associações, federações, ligas etc.); indique se o evento tem propostas de capacitação, intercâmbio, promoção de novas modalidades; se o evento irá fomentar algum segmento(s) comercial ligado ao esporte e a atividade física, se o seu evento divulga as equipes, escolas, clubes da cidade; se divulga e valoriza as infraestruturas e atrativos da cidade, e se associa campanhas para a prática de atividades físicas, entre outras informações que possam corroborar com os objetivos do Edital. (Insira o texto aqui: Até o limite de 1000 caracteres)



**PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO:**

Como seu evento contribui para democratizar o acesso ao esporte e às atividades físicas? Estão previstas ações em áreas de vulneráveis ou com inclusão de público em vulnerabilidade social? Estão previstas medidas

de acessibilidade? Descreva. (Insira o texto aqui: Até o limite de 1000 caracteres)

**ESTRUTURA EMPREGADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:**

Descreva os itens imprescindíveis: estrutura física, equipamentos, materiais e locações, se o espaço (local) é aberto ou fechado, iluminação etc. (Insira o texto aqui: Até o limite de 1000 caracteres)

**ESTÍMULO AO SETOR ESPORTIVO E FOMENTO A ECONOMIA:**

Descrever as ações e parcerias com potencial de fomentar a utilização e consumo de bens e serviços do segmento esportivo, apoiar o comércio específico local ou promover a contratação e valorização dos profissionais da área do esporte e da atividade física. (Insira o texto aqui: Até o limite de 1000 caracteres)

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

Apresente outras informações que julgar pertinentes e que tenham relação com os critérios estabelecidos no Termo de Referência deste Edital. (Insira o texto aqui: Até o limite de 1000 caracteres)



DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pela apresentação da presente proposta, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.

DECLARO ainda assumir a responsabilidade de executar integralmente e fidedignamente o que foi proposto, conforme descrito no presente anexo, independentemente do valor de auxílio financeiro concedido pela secretaria municipal de esportes e lazer, incluindo todas as ações e seus subitens.

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do representante legal



**ANEXO III – Modelo de Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS                                                                                                                                                                |         |                                  |            |                   |                |             |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------|------------|-------------------|----------------|-------------|--------------------------|
| Nome do evento:                                                                                                                                                                                             |         |                                  |            |                   |                |             |                          |
| Categoria:                                                                                                                                                                                                  |         |                                  |            |                   |                |             |                          |
| Valor:                                                                                                                                                                                                      |         |                                  |            |                   |                |             |                          |
| Proponente:                                                                                                                                                                                                 |         |                                  |            |                   |                |             |                          |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS                                                                                                                                               |         |                                  |            |                   |                |             |                          |
| Responsável pela elaboração da planilha (se houver)                                                                                                                                                         |         | Nome:                            |            |                   |                |             |                          |
|                                                                                                                                                                                                             |         | Telefone:                        |            |                   |                |             |                          |
|                                                                                                                                                                                                             |         | E-mail:                          |            |                   |                |             |                          |
| ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS                                                                                                                                             |         |                                  |            |                   |                |             |                          |
| A Planilha Financeira deve ser preenchida conforme planejamento financeiro do evento e pesquisa prévia de mercado para inserção dos valores.                                                                |         |                                  |            |                   |                |             |                          |
| Deverão ser incluídos todos os itens previstos para a realização do evento que serão custeados com os recursos do Edital. As despesas que não estiverem em conformidade com o Edital serão desconsideradas. |         |                                  |            |                   |                |             |                          |
| Item                                                                                                                                                                                                        | Despesa | Descrição detalhada das despesas | Quantidade | Unidade de medida | Valor Unitário | Valor Total | Item de despesa elegível |
| 1                                                                                                                                                                                                           |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 2                                                                                                                                                                                                           |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 3                                                                                                                                                                                                           |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 4                                                                                                                                                                                                           |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 5                                                                                                                                                                                                           |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 6                                                                                                                                                                                                           |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 7                                                                                                                                                                                                           |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 8                                                                                                                                                                                                           |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 9                                                                                                                                                                                                           |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 10                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 11                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 12                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 13                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 14                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 15                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 16                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 17                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 18                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 19                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 20                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 21                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 22                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 23                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 24                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 25                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 26                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| 27                                                                                                                                                                                                          |         |                                  |            |                   | R\$            | R\$         |                          |
| TOTAL R\$                                                                                                                                                                                                   |         |                                  |            |                   |                |             |                          |



| Grupos de item de despesas elegíveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                   |     | % de cada item |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|----------------|
| Esse quadro destaca os valores e percentuais de cada grupo das Despesas Elegíveis do Edital, atenção aos grupos que possuem limitação em relação ao valor do auxílio.<br>>>>> O custeio de comunicação e divulgação é limitado a 15% do valor do auxílio financeiro.<br>>>>> O custeio de alimentação e hidratação é limitado a 10% do valor do auxílio financeiro.<br>>>>> O custeio de equipe e celebridades do esporte é limitado a 20% do valor do auxílio financeiro. | Comunicação e divulgação                          | R\$ | %              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Alimentação e hidratação                          | R\$ | %              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Locação e montagem de infraestrutura para eventos | R\$ | %              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Materiais esportivos e de treinamento             | R\$ | %              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Serviços                                          | R\$ | %              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Equipe e celebridades do esporte                  | R\$ | %              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Vestuário                                         | R\$ | %              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Locação de Espaço                                 | R\$ | %              |
| TOTAL DE DESPESAS ELEGÍVEIS CUSTEADAS COM RECURSOS DO EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                   | R\$ |                |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS FONTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                   | R\$ |                |
| TOTAL DO VALOR DO evento (recursos do edital + outras fontes)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   | R\$ |                |

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pela apresentação da presente planilha orçamentária das despesas elegíveis, DECLARO sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do representante legal



**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Comprovação das Condições de Participação**

| IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO          |  |
|----------------------------------|--|
| Nome do evento:                  |  |
| Proponente (Pessoa Jurídica):    |  |
| CNPJ:                            |  |
| Responsável legal da proponente: |  |
| Telefone(s):                     |  |
| E-mails(s):                      |  |

\_\_\_\_\_, <Nome completo do representante> \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ doravante denominada proponente, DECLARA, para fins de participação no edital de chamamento público SMEL nº 003/2026, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos exigidos no edital e seus anexos, que poderá ser comprovado quando da verificação dos documentos de habilitação exigidos no processo, assim como está ciente e se submete aos termos e condições do referido instrumento;
- c) é possuidora de toda a documentação exigida na legislação e listada no item 8 deste edital, se comprometendo a entregá-la, na forma e prazo solicitados;
- d) sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- e) não emprega, ou contrata por nenhum meio, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) inexistem fatos impeditivos para a participação da proponente no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- i) que promoverá, caso venha a ser contemplada com o auxílio financeiro, a divulgação e a menção obrigatória na publicidade do evento, além de outras formas de contrapartida a serem definidas no respectivo Contrato de Patrocínio;
- j) que a proposta inscrita para receber auxílio financeiro do município de Belo Horizonte não realizará o pagamento em duplicidade das despesas relativas à sua realização, utilizando recursos de qualquer outro mecanismo de patrocínio, apoio ou fomento;



- k) é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos, taxas e impostos decorrentes das ações e atividades do evento;
- l) é a única e exclusiva responsável pela obtenção de autorizações, alvarás, anotações de responsabilidade técnica e demais procedimentos estabelecidos pela legislação, se comprometendo a providenciar, de forma antecipada, todas as autorizações relacionadas ao evento junto aos órgãos e entidades públicas pertinentes;
- m) prestará contas ao município do auxílio financeiro recebido conforme regras estabelecidas no edital e seus anexos;
- n) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

A proponente está ciente de que a ausência, irregularidade ou incompletude de quaisquer dos documentos, declarações e ou requisitos necessários à formalização, ensejará na não celebração de contrato de patrocínio;

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

Assinatura digital do representante legal

**ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

| IDENTIFICAÇÃO DO evento          |  |
|----------------------------------|--|
| Nome do evento:                  |  |
| Proponente (Pessoa Jurídica):    |  |
| CNPJ:                            |  |
| Responsável legal da proponente: |  |
| Telefone(s):                     |  |
| E-mails(s):                      |  |

\_\_\_\_\_, <Nome completo do representante> \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada proponente, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- a) que a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) que a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não do referido chamamento público;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto do referido chamamento público;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que a proposta foi elaborada guardando-se o mais elevado nível de ética, não havendo, de nenhuma forma, ações que visem a autopromoção da entidade proponente ou de seu representante legal.
- g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 202 .

Assinatura digital do representante legal

## ANEXO VI – Orientação para Execução das Contrapartidas de Publicidade

### Contrato de Patrocínio

#### I - Considerações

Este anexo tem como finalidade estabelecer diretrizes e fornecer orientações para a elaboração e submissão das contrapartidas de publicidade a serem observadas por todas as entidades que possam vir a receber auxílio financeiro por meio de contratos de patrocínio com o município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

São consideradas contrapartidas de publicidade, para fins deste edital, a menção do patrocínio em:

- materiais personalizados;
- peças gráficas de comunicação, em formatos digitais ou físicos;
- publicações em sítios eletrônicos;
- postagens em mídias sociais – Instagram, Facebook, X, LinkedIn, YouTube, Tiktok, entre outros;
- citações em boletins informativos, *releases*, entrevistas, *podcasts*, *blogs*, *vlogs* ou outros.

#### II – Fundamentação

O artigo 87, inciso II, do Decreto nº 10.710, de 28 de junho de 2001 estabelece que o Município poderá conceder auxílio a projetos e eventos para pessoa jurídica, sob a forma de patrocínio, ou seja, por meio de repasse de recursos financeiros. Para estes casos, o decreto estabelece que:

§ 1º - O patrocínio ou o apoio deverão ser objeto de menção obrigatória na publicidade do evento ou evento, além de outras formas de contrapartida a serem definidas no respectivo instrumento de convênio, ajuste ou acordo.

Observa-se, ainda, que, qualquer aplicação da marca da Prefeitura (logo com brasão) em peças gráficas e materiais, devem ser **submetidas à aprovação** antes da **publicação, veiculação e produção dos itens**.

#### III - Da aplicação da marca institucional da Prefeitura de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Os eventos incentivados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer devem aplicar a marca da Prefeitura de Belo Horizonte em todos os materiais promocionais.

A aplicação da marca institucional da Prefeitura de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em material personalizado e peças gráficas devem seguir rigorosamente as instruções contidas neste anexo e no “Guia Básico de Aplicação de Marca” da Prefeitura de Belo Horizonte.

É dever da entidade proponente apresentar *layout* de todas as peças - digitais ou impressas - que contenham a marca da Prefeitura de Belo Horizonte para aprovação prévia, sendo vedada a publicação, veiculação e produção dos itens, incluindo uniformes, sem a autorização expressa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

As aplicações da marca da Prefeitura de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Esportes e Lazer devem estar com o status de Patrocínio.

Os *layouts* das peças com as marcas aplicadas devem ser enviados para a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo endereço eletrônico: [comunicacao.smel@pbh.gov.br](mailto:comunicacao.smel@pbh.gov.br).

A avaliação, considerando a conformidade com as indicações presentes neste anexo, ficará a cargo da Gerência de Produção Visual da Subsecretaria de Comunicação Social. O prazo de análise é de 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio dos *layouts* e será reiniciado a cada ajuste de *layout* que se faça necessário.

#### **IV - Das postagens e citações em sítios eletrônicos, mídias sociais e outros canais de comunicação**

As postagens e citações em sítios eletrônicos, mídias sociais e outros canais de divulgação previstas na contrapartida não necessitam de aprovação prévia.

É dever da entidade proponente e do(s) atleta(s) beneficiados:

- identificar devidamente o(a) atleta / equipe beneficiado(s);
- mencionar o patrocínio em formato escrito, por meio de legendas e descrições, ou por meio de comunicação falada, nas publicações de áudio e vídeo, seguindo a declaração '**Patrocínio da Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**';
- marcar o perfil oficial da Prefeitura de Belo Horizonte (@**prefeiturabh**) em postagens no *Instagram*;
- utilizar a hashtag **#pbh\_esporteselazer**;
- citar o patrocínio concedido pela Prefeitura de Belo Horizonte em todas as entrevistas concedidas a rádio, TV e demais veículos de imprensa.

Em caso de utilização da marca da Prefeitura de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Esportes e Lazer nestes canais de comunicação, deverão ser observadas as instruções previstas nos itens III e V deste anexo.

#### **V – Aplicação da Marca**

As informações sobre aplicação da marca podem ser consultadas em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/esportes-e-lazer/apoio-e-patrocinio-projetos> no menu “Manuais”.

Recomenda-se submeter as peças e materiais gráficos integralmente para apreciação conforme as diretrizes deste anexo.

Eventuais solicitações de esclarecimentos podem ser encaminhadas para o e-mail: [comunicacao.smel@pbh.gov.br](mailto:comunicacao.smel@pbh.gov.br).

## **ANEXO VII – Informações sobre os Procedimentos para Prestação de Contas**

### **I - CONSIDERAÇÕES**

Este anexo tem por finalidade instruir, orientar e ordenar os procedimentos para elaboração e apresentação de prestação de contas a serem seguidos por todas as pessoas jurídicas que podem vir a ser beneficiárias de recursos financeiros transferidos por meio de contratos de patrocínio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, o dever de prestar contas é encargo de todo administrador público, bem como de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos.

O Decreto nº 10.710, de 28 de junho de 2001, que dispõe sobre procedimentos administrativos de licitação e contratação, bem como a programação, acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e financeira e outras providências, estabelece, em seu arts. 119 a 124, o que se segue:

Art.119 – As prestações de contas de recursos financeiros repassados pelo Município deverão ser organizadas agrupando-se as notas fiscais e recibos originais, se admitidos na legislação, com a devida quitação, na ordem cronológica de realização das despesas, sem prejuízo de outras obrigações previstas em legislação específica.

§ 1º - Deverá ser apostado carimbo nos comprovantes de realização da despesa previstos no caput, informando que aquela despesa foi realizada com recursos do Município, e ainda, se for o caso, fazendo-se referência ao respectivo convênio, acordo ou ajuste.

§ 2º - Será admitida a substituição dos documentos previstos no caput por cópias, desde que sejam autenticados por servidor.

Art.120 – Salvo disposição expressa em contrário prevista no convênio, acordo ou ajuste, o prazo para prestação de contas será de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para realização das despesas.

Art.121 – Os saldos de convênios, acordos e ajustes, enquanto não utilizados, serão objeto de aplicação financeira na forma da lei. Parágrafo único – Os extratos da conta bancária utilizada deverão integrar a prestação de contas, acompanhadas de relatório evidenciando os débitos, créditos e os rendimentos de aplicação financeira.

Art.122 – Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos.

Art.123 – Deverá compor as prestações de contas previstas no art. 119 demonstrativo das despesas realizadas, dos rendimentos de aplicação financeira, e, se for o caso, dos saldos eventualmente não utilizados, acompanhados dos respectivos comprovantes de devolução.

Art.124 – Compete ao titular do órgão ou entidade gestor dos recursos repassados a aprovação das prestações de contas de que trata este Capítulo.

### III – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A beneficiária deverá prestar contas do recurso recebido que deverá conter elementos que permitam ao fiscal da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

O prazo para apresentar a prestação de contas, será de 30 (trinta) dias após o término da realização do evento.

A beneficiária deverá apresentar relatório completo das atividades realizadas conforme proposta, das contrapartidas obrigatórias executadas, da execução financeira e demais informações e documentos comprobatórios para prestação de contas.

Os documentos a compor o processo de prestação de contas deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com a devida descrição do objeto realizado e referência ao contrato de patrocínio celebrado, sob pena de não recebimento, exclusivamente através do endereço eletrônico [gcomp@pbh.gov.br](mailto:gcomp@pbh.gov.br).

Deverão ser apresentados, **no mínimo**, os seguintes documentos, conforme adendos a este Anexo:

- **Ofício de Encaminhamento**: a beneficiária deverá apresentar a prestação de contas com toda documentação comprobatória acompanhada do ofício de encaminhamento devidamente preenchido e assinado DIGITALMENTE, conforme modelo do Adendo I;
- **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela beneficiária, assinado DIGITALMENTE por seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso, conforme modelo do Adendo II;
- **Relatório de Execução Financeira**, refere-se ao registro de pagamentos das despesas efetuadas na execução do objeto do contrato de patrocínio, à conta de recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer à beneficiária. Deve ser assinado DIGITALMENTE pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas acompanhados do extrato da conta corrente e de todos os comprovantes de pagamentos, documentos fiscais e demais documentos comprobatórios, conforme modelo do Adendo III;
- **Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis**: a beneficiária deverá apresentar a versão atualizada da planilha aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

#### **Prestação de Contas Financeira**

Deverá compor a prestação de contas demonstrativo das despesas realizadas, dos rendimentos de aplicação financeira, e, se for o caso, dos saldos eventualmente não utilizados, acompanhados dos respectivos comprovantes de devolução.

A devolução de recursos se dá por meio de emissão de documento de recolhimento e arrecadação municipal, disponível no portal de serviços do município de Belo Horizonte (<https://servicos.pbh.gov.br/>), opção ‘Guias - DRAM - Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal’.

A prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Município deverá ser organizada agrupando-se as notas fiscais e recibos originais, se admitidos na legislação, com a devida quitação, na ordem cronológica de realização das despesas, sem prejuízo de outras obrigações previstas em legislação específica.

As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as notas fiscais, faturas, recibos e outros documentos comprobatórios serem emitidos EXCLUSIVAMENTE em nome do Beneficiário e estarem dentro da pesquisa de preços apresentada na proposta.

Os documentos fiscais deverão:

- estar dentro do prazo de validade para sua emissão, não sendo admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos;
- obedecer à ordem cronológica das realizações das atividades;
- ser originais e DIGITAIS;
- ser emitidos em nome do Beneficiário, constando obrigatoriamente os seguintes dados: nome, CNPJ, endereço;
- apresentar todos os campos do documento fiscal devidamente preenchidos (quantidade, unidade, valor unitário, valor total e destaques dos impostos, ou motivo da não incidência);
- informar que foi realizado com recursos do Município, mencionando a frase: “Despesa realizada com recursos do Município de Belo Horizonte por meio de Contrato de Patrocínio decorrente do Edital de Chamamento Público SMEL nº xxx/xxxx.”, como condição de eficácia;
- estar devidamente quitados, contendo os elementos inerentes à operação realizada e que demonstrem a efetiva realização do gasto.

Documentos denominados “Orçamento”, “Pedido”, “Ticket de Máquina Registradora” e outros documentos sem valor fiscal, assim como a Nota Fiscal com prazo de validade vencido, não serão aceitos como comprovantes de despesas.

Quando da apresentação da Prestação de Contas, o Beneficiário deverá apresentar os extratos da conta bancária utilizada para movimentação dos recursos recebidos e aplicados, conforme disposto no art. 121 do Decreto nº 10.710, de 2001. Os extratos deverão integrar a prestação de contas, acompanhadas de relatório evidenciando os débitos, créditos e os rendimentos de aplicação financeira.

#### **IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os recursos financeiros aportados, obrigatoriamente, devem ser executados de acordo com o objeto especificado no contrato de patrocínio e seus anexos, incluindo o evento. A proposta, instrumento programático e integrante do contrato de patrocínio, evidencia o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, identificando objetivo, programação física e financeira, cronograma de desembolso e outras informações que se tornarem necessárias ao bom desempenho do contrato de patrocínio.

Os saldos do patrocínio, enquanto não utilizados, **deverão ser objeto de aplicação financeira na forma da lei.**

A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer analisará a documentação apresentada, podendo notificar a beneficiária para prestar correções e/ou esclarecimentos e ao final de sua análise, pronunciar-se sobre a aprovação ou reprovação da prestação de contas.

A proponente que não apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado obrigará-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

As despesas realizadas em desacordo com a proposta/plano de trabalho e com o contrato de patrocínio, bem como a existência de documentos indevidos e/ou incorretos serão glosadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

São consideradas irregularidades na prestação de contas, sem prejuízo de outras possíveis irregularidades, as seguintes situações:

1. intempestividade na apresentação da prestação de contas;
2. descumprimento da contrapartida acordada no contrato de patrocínio;
3. ausência de comprovação de quitação dos documentos fiscais;
4. ausência de documentos fiscais originais;
5. apresentação de documentos fiscais com data posterior ou anterior previsto no contrato de patrocínio;
6. presença de inconsistências nos documentos fiscais;
7. não devolução dos recursos remanescentes, quando for o caso;
8. retirada de recursos da conta corrente referente ao contrato de patrocínio para finalidades diversas ao objeto do contrato com posterior ressarcimento;
9. utilização dos recursos do auxílio financeiro para efetuar pagamentos de multas e juros;
10. utilização dos recursos do auxílio financeiro para efetuar pagamentos de taxas e tarifas bancárias;
11. alteração da execução do evento sem a devida aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Se a beneficiária deixar de apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido, apresentá-la com inconsistência, ter alguma despesa glosada e, conseqüentemente, não ter suas contas aprovadas, será notificada para a devolução dos recursos e/ou apresentar defesa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Nesses casos, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá aplicar as medidas legais e administrativas, tais como, advertência, suspensão temporária e inidoneidade, nos termos do Decreto nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, inscrição em dívida ativa do município, tomada de contas especial e ações judiciais.

A omissão no dever de prestar contas no período determinado veda a entidade à celebração de novas parcerias, além da obrigatoriedade da devolução do recurso repassado e instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do Decreto nº 15.476, de 6 de fevereiro de 2014.

O resultado do exame da prestação de contas será comunicado à proponente através de e-mail utilizado para o envio da proposta inicial. No caso de prestação de contas não for aprovada, a proponente também será notificada e será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

Todas as notificações, no que tange ao fluxo processual relativo à prestação de contas, devem ser efetivadas de forma oficial por meio de ofício assinado DIGITALMENTE pelo representante legal e encaminhado à área responsável na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

#### **V - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e dúvidas existentes, relativos à prestação de contas, poderão ser sanados junto a Gerência de Convênios e Parcerias – GCONP, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do e-mail [gcomp@pbh.gov.br](mailto:gcomp@pbh.gov.br).

**ADENDO I – Modelo de Ofício de Encaminhamento**

OF. N° xxx  
Belo Horizonte, xx de xxxx de 2026

Prezados,

Encaminho a documentação da prestação de contas referente ao Contrato de Patrocínio n° \_\_\_\_\_, firmado entre o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, que tem como objeto a concessão de auxílio financeiro para \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Acompanha este ofício o Relatório de Execução do Objeto, o Relatório de Execução Financeira e a Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis atualizada, bem como toda a documentação comprobatória.

Coloco-me a disposição para quaisquer informações adicionais, indicando nome de contato \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.

Assinatura digital do representante legal

À  
Gerência de Convênios e Parcerias  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
Rua dos Timbiras, 628, 6° andar, Funcionários  
Belo Horizonte/MG – CEP 30140-068

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Orientações:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• preencher todos os campos do formulário, não há limite de caracteres;</li> <li>• rubricar as páginas e assinar ao final;</li> <li>• todas as informações inseridas DEVEM SER COMPROVADAS por meio de fotos, vídeos, documentos, materiais impressos e eletrônicos, ingressos, clippings, declarações, atestados, entre outros.</li> </ul> |  |
| <b>RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| Nome do evento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| Data do evento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| Local do evento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) (PATROCINADA)</b><br>Identificar todos os responsáveis legais e inserir as informações completas. Todas as comunicações acerca da prestação de contas serão feitas a estes contatos.                                                                                                                                                               |  |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Telefone / Celular:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Telefone/ Celular:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Telefone/ Celular:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Telefone/ Celular:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| <b>3. OBJETO DO EVENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| Descreva detalhadamente e apresente comprovações em anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |



#### 4. OBJETIVOS/FINALIDADE DO EVENTO

OS OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICO) / FINALIDADES DO EVENTO FORAM CUMPRIDOS?

Descreva detalhadamente e apresente comprovações em anexo.

#### 5. PÚBLICO DO EVENTO

O público estimado - direto e indireto - foi alcançado? As ações de inclusão, equidade de gênero e acessibilidade foram efetivas? Descreva detalhadamente e apresente as comprovações em anexo.

#### 6. PROMOÇÃO DA REDE ESPORTIVA

APRESENTE AS AÇÕES, CONEXÕES, PARCERIAS FORAM EXECUTADOS E OS RESPECTIVOS IMPACTOS NA CADEIA PRODUTIVA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS DO MUNICÍPIO.

Descreva detalhadamente e apresente comprovações em anexo.

#### 7. LOCAL E DURAÇÃO DO EVENTO

APRESENTE O LOCAL ONDE O EVENTO FOI REALIZADO – ENDEREÇO COMPLETO, CAPACIDADE, CROQUI/MAPA. QUAL A DURAÇÃO DO EVENTO? SE MAIS DE UM DIA, HOUVE EXECUÇÃO EM LOCAIS DIFERENTES? SE SIM, APRESENTE TODOS NO FORMATO SOLICITADO. Descreva detalhadamente e apresente comprovações em anexo.



**8. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO PROPOSTO**

APRESENTE DE FORMA COMPLETA A PROGRAMAÇÃO EXECUTADA. HOUVE ATRASOS A PROGRAMAÇÃO? COMO OCORREU A EXECUÇÃO? Descreva detalhadamente e apresente comprovações em anexo.

(Espaço para comentários da patrocinada)

| Data | Horário<br>Início | Horário<br>Término | Programação | Conteúdo detalhado |
|------|-------------------|--------------------|-------------|--------------------|
|      |                   |                    |             |                    |
|      |                   |                    |             |                    |
|      |                   |                    |             |                    |
|      |                   |                    |             |                    |
|      |                   |                    |             |                    |
|      |                   |                    |             |                    |
|      |                   |                    |             |                    |
|      |                   |                    |             |                    |
|      |                   |                    |             |                    |

**9. ESTRUTURA UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO**

DESCREVA A ESTRUTURA UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DO EVENTO. Descreva detalhadamente e apresente anexo imagens e/ou vídeos da montagem e realização do evento.

**10. DIVULGAÇÃO DO EVENTO**

APRESENTE DE FORMA COMPLETA TODA EXECUÇÃO DA DIVULGAÇÃO E AS MÉTRICAS DE ALCANCE DO MESMO. Descreva detalhadamente e apresente comprovações em anexo.

(Espaço para comentários da patrocinada)

[illegible]

## 11. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS – Publicidade Institucional

CONFIRMAR AS APLICAÇÕES DE MARCA FEITAS CONFORME PLANO DE MÍDIA E LOCAIS PREVISTOS NO EDITAL. DEMONSTRAR A CHANCELA APLICADA. Descreva detalhadamente e apresente comprovações em anexo.

(Espaço para comentários da patrocinada)

[illegible]



12. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS – Outras contrapartidas

APRESENTE AS OUTRAS CONTRAPARTIDAS PREVISTAS NO EDITAL E QUE FORAM EXECUTADAS. INCLUA NESTA DESCRIÇÃO AQUELAS NEGOCIADAS/SUBSTITUÍDAS DURANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO. Descreva detalhadamente e apresente comprovações em anexo.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

APRESENTE OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES REFERENTE À EXECUÇÃO DO EVENTO. Descreva detalhadamente e apresente comprovações em anexo.

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pela apresentação da presente Prestação de Contas, DECLARO sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do representante legal

**ADENDO III – Modelo de Relatório de Execução Financeira**

|                                                 |       |                                                                       |            |
|-------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b> |       | <b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b><br><b>Relatório de Execução Financeira</b> |            |
| <b>Relação de Pagamentos Efetuados</b>          |       |                                                                       |            |
| Beneficiária:                                   | CNPJ: | Contrato de Patrocínio n°:                                            | Valor: R\$ |

| N° do item | Nome do favorecido | CNPJ/CPF | Documento |    |                 | Pagamento |      | Valor | Observação |
|------------|--------------------|----------|-----------|----|-----------------|-----------|------|-------|------------|
|            |                    |          | Tipo      | N° | Data de emissão | CH/OB     | Data |       |            |
| 1          |                    |          |           |    |                 |           |      | R\$   |            |
| 2          |                    |          |           |    |                 |           |      | R\$   |            |
| 3          |                    |          |           |    |                 |           |      | R\$   |            |
| 4          |                    |          |           |    |                 |           |      | R\$   |            |
| 5          |                    |          |           |    |                 |           |      | R\$   |            |
| 6          |                    |          |           |    |                 |           |      | R\$   |            |
| 7          |                    |          |           |    |                 |           |      | R\$   |            |
| 8          |                    |          |           |    |                 |           |      | R\$   |            |
| 9          |                    |          |           |    |                 |           |      | R\$   |            |
| 10         |                    |          |           |    |                 |           |      | R\$   |            |
| 11         |                    |          |           |    |                 |           |      | R\$   |            |
| 12         |                    |          |           |    |                 |           |      | R\$   |            |
| TOTAL      |                    |          |           |    |                 |           |      | R\$   |            |

**Observações:**

- N° do Item - Enumerar, sequencialmente, cada um dos pagamentos efetuados, conforme discriminado no Plano de Trabalho;
- Tipo de Documento - Identificar o tipo dos documentos comprobatórios, anexados ao processo de prestação de contas, com as seguintes siglas: NF - Nota Fiscal, NFF - Nota Fiscal Fatura, FAT – Fatura, RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo ou CF - Cupom Fiscal;
- N° do Documento - do cupom fiscal, nota fiscal, RPA, ou outro documento válido para prestação de contas;
- Data de Emissão do Documento: Registrar as datas de emissão dos documentos, obedecendo-se à ordem cronológica das operações realizadas;
- CH / OB - Indicar o tipo de pagamento: cheque, transferência ou ordem bancária.

Belo Horizonte, de de 202\_.

Assinatura digital do representante legal

**ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Patrocínio**

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E  
LAZER, E .....**

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com sede na Rua dos Timbiras, 628, Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, representada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, doravante denominado MUNICÍPIO, e ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ...../Estado, neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da instituição, doravante designada **PATROCINADA**, tendo em vista o que consta no procedimento nº ....., em conformidade com os preceitos de direito público e em observância, no que couber, às disposições das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e dos Decretos nº 10.710, de 28 de junho de 2001, nº 18.096, de 20 de setembro de 2022, e nº 18.324, de 18 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato de patrocínio, decorrente do chamamento público SMEL nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Concessão de auxílio financeiro para a consecução de finalidades de interesse público, mediante a execução do evento .....(descrever o objeto patrocinado) ....., no município de Belo Horizonte, que democratiza o acesso às diversas modalidades esportivas e atividades físicas para a saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O termo de referência;

**1.2.2.** O edital do chamamento público SMEL nº 003/2026, e seus anexos;

**1.2.3.** A proposta e a planilha orçamentária das despesas elegíveis da Patrocinada, bem como todos os demais documentos apresentados pela PATROCINADA quando da inscrição no chamamento público SMEL nº 003/2026;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é até 31 de maio de 2027, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1.** O valor do auxílio financeiro é de R\$ ..... ( ).

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4.3. Forma de pagamento**

**4.3.1.** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

### **4.4. Condições de pagamento**

**4.4.1.** O pagamento será depositado em parcela única em até 30 (trinta) dias após assinatura deste Contrato de Patrocínio, desde que a PATROCINADA não possua pendências com a União, estado ou município na data de liberação do crédito e a execução tenha sido previamente aprovada.

**4.4.2.** A PATROCINADA deverá abrir uma conta corrente específica/exclusiva para recebimento do auxílio financeiro, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes ou de outro Contrato.

**4.4.3.** Os recursos do auxílio financeiro serão creditados na seguinte conta: Banco ..., agência ..., conta , em favor da PATROCINADA.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 Obrigações da PATROCINADA**

**5.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nos prazos e condições pactuadas.

**5.1.2** Desenvolver o objeto deste instrumento conforme a proposta, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado.

**5.1.3** Assumir total responsabilidade de executar o evento, na sua integralidade, independentemente do valor do auxílio financeiro concedido pelo MUNICÍPIO.

**5.1.4** Destinar o valor do auxílio financeiro exclusivamente no cumprimento do objeto contemplado no processo de seleção e estabelecido na cláusula primeira deste Contrato de Patrocínio e para as despesas detalhadas na planilha orçamentária das despesas elegíveis.

**5.1.5** Manter o projeto original inscrito, com o mínimo de alterações de datas e substituições possíveis.

**5.1.6** Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.



5.1.7 Garantir que a aplicação da marca esteja em conformidade com as normas e regulamentos vigentes relacionados à identidade visual da Prefeitura de Belo Horizonte, de maneira que a marca da Prefeitura de Belo Horizonte seja promovida e apresentada em destaque.

5.1.8 Manter e movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária indicada, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

5.1.9 Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.

5.1.10 Participar de toda e qualquer reunião de alinhamento e prestar esclarecimentos em todas as convocações feitas pelo MUNICÍPIO.

5.1.11 Providenciar, de forma antecipada, todas as autorizações relacionadas ao evento junto aos órgãos e entidades públicas pertinentes, sendo a única e exclusiva responsável pela obtenção de autorizações, alvarás, anotações de responsabilidade técnica e demais procedimentos estabelecidos pela legislação;

5.1.12 Realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto deste instrumento, observada a compatibilidade do custo efetivo com os valores praticados no mercado, conforme orçamentação realizada no evento, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

5.1.13 Manter a guarda dos documentos referentes à orçamentação realizada no momento de apresentação da Proposta, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de envio da inscrição.

5.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital de chamamento público.

5.1.15 Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto deste instrumento, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a este instrumento, e aos locais de execução do objeto.

5.1.16 Prestar contas ao MUNICÍPIO acerca dos recursos recebidos, nos moldes da legislação vigente, sendo que, não apresentando a prestação de contas conforme proposta submetida e eventuais alterações aprovadas, a PATROCINADA obrigar-se-á a devolver os recursos recebidos.

5.1.17 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

5.1.18 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.



5.1.19 Apresentar sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.



5.1.20 Não utilizar de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, partidos políticos e/ou representantes do executivo ou legislativo, nas esferas federal, estadual e municipal.

5.1.21 Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional do MUNICÍPIO.

5.1.22 Submeter-se às normas e determinações do MUNICÍPIO no que se referem à execução deste contrato.

## **5.2 Obrigações do MUNICÍPIO**

5.2.1 Efetuar o repasse do auxílio financeiro, na forma prevista na Cláusula Quarta.

5.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o atendimento às contrapartidas exigidas.

5.2.3 Fiscalizar a manutenção pela PATROCINADA das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a vigência deste Contrato de Patrocínio.

5.2.4 Analisar a prestação de contas.

5.2.5 Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de a PATROCINADA não cumprir as exigências previstas neste Contrato de Patrocínio.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**6.1.** A PATROCINADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**6.2.** A PATROCINADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**6.3.** A PATROCINADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**6.4.** A PATROCINADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**6.5.** A PATROCINADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**6.5.1** A PATROCINADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

**6.6.** A PATROCINADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**6.6.1.** À PATROCINADA não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**6.6.1.1.** A PATROCINADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**6.7.** A PATROCINADA deverá notificar, imediatamente, o MUNICÍPIO no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**6.7.1.** A notificação não eximirá a PATROCINADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**6.7.2.** A PATROCINADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**6.8.** A PATROCINADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o MUNICÍPIO para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**6.9.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a PATROCINADA e o MUNICÍPIO, bem como, entre a PATROCINADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**6.10.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a PATROCINADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A PATROCINADA estará sujeita às penalidades previstas, em virtude da inexecução total ou parcial do evento ou, ainda, pela execução do evento em desacordo com a descrição contida na proposta técnica, obrigando-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

**7.2.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

**7.3.** Caso a PATROCINADA não realize as ações de contrapartidas, o MUNICÍPIO aplicará as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**7.3.1.** Em caso de descumprimento parcial, ou seja, a realização das contrapartidas de forma inadequada e não prejudicial ao evento, após todas as justificativas apresentadas e análise destas pelo MUNICÍPIO, poderão ser aplicadas medidas compensatórias, alinhadas com a PATROCINADA.

**7.4.** Caso a PATROCINADA não apresente prestação de contas dos recursos recebidos, estará sujeito a processo de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**8.1.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da PATROCINADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**8.2.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a PATROCINADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade patrocinadora ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da concessão deste auxílio financeiro correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3000.1100.278120101.2545.0054.339039.21.1.500.000

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, Decretos nº 10.710, de 2001, 18.096, de 2022, e 18.324, de 2023, e, subsidiariamente, segundo normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1.** O foro da justiça estadual na comarca de Belo Horizonte é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio que não possam ser compostos pela conciliação.

Belo Horizonte,     de                     de 202\_.

**Bernardo Correia**

Secretário Municipal Interno de Esportes e Lazer

**PATROCINADA**

Testemunhas:

**ANEXO IX - Modelo de Declaração da Lei Orgânica**

**Declaração da Lei Orgânica**

Edital de Chamamento Público SMEL nº 003/2026

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da \_\_\_\_\_ (Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo), envolvidos na execução do evento apresentado no chamamento público mencionado acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, *in verbis*:

*Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:*

*I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;*

*II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.*

*Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo.*

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 202 .

Assinatura digital do representante legal

**ANEXO X - Modelo de Formulário de Dados Bancários**

**DADOS BANCÁRIOS**

À Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

\_\_\_\_\_, <Nome completo do representante> \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, solicita que o repasse referente ao auxílio financeiro decorrente do Chamamento Público SMEL nº 003/2026 para realização de evento contemplado no referido edital, seja depositado em conta corrente/conta poupança de titularidade desta PATROCINADA, conforme dados abaixo:

| DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO |          |                          |
|----------------------------------------------------|----------|--------------------------|
| Nome do evento:                                    |          |                          |
| Valor do auxílio financeiro:                       |          |                          |
| Nome do titular da conta bancária:                 |          |                          |
| CNPJ do titular da conta bancária:                 |          |                          |
| Banco:                                             | Agência: | Conta corrente/Poupança: |

Declaro que os dados fornecidos são de minha exclusiva responsabilidade e que a conta indicada pertence à PATROCINADA.

Declaro ainda que a referida conta é específica/exclusiva para recebimento do auxílio financeiro objeto deste edital, registrando que não realizarei a movimentação de recursos de outras fontes ou de outros contratos.

Encaminho, em anexo, o extrato bancário da referida conta com a demonstração de seu saldo.

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 202 .

Assinatura ditital do representante legal

**(ANEXAR O EXTRATO DA CONTA)**